



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **AIRTON FALEIRO**

Apresentação: 09/06/2022 14:54 - Mesa

PL n.1577/2022

PROJETO DE LEI Nº , DE 2022
(Do Sr. AIRTON FALEIRO)

Institui a Política Nacional de Educação para a Política e Cidadania.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Educação para a Política e Cidadania, com o objetivo de promover o desenvolvimento de competências para o ensino de educação política e cidadã nas escolas da educação básica públicas e privadas.

Art. 2º São objetivos da Política Nacional de Educação para a Política e Cidadania:

I - orientação sobre os princípios que regem o Estado Democrático de Direito;

II - compreensão dos direitos e deveres individuais e coletivos;

III - promoção, defesa e garantia dos direitos humanos;

IV - entendimento da organização institucional da República Federativa e do sistema eleitoral brasileiro;

V - conhecimento das competências afetas aos cargos eletivos;

VI - diferenciação dos posicionamentos sociais, políticos ou econômicos em face das diferentes concepções do espectro político;

VII - associação da noção de cidadania com os princípios de respeito à diversidade, à pluralidade de ideias, à liberdade e de apreço à tolerância; e



Câmara dos Deputados
Anexo IV, Gab. 327
+55 (61) 3215.5327 / 3327

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Airton Faleiro
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD228437389900>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal **Airton Faleiro**

VIII - desenvolvimento de uma cultura ética e cidadã, por meio da apropriação de práticas, conhecimentos e valores para a manutenção e aprimoramento da democracia.

Art. 3º Os sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em regime de colaboração, desenvolverão a Política Nacional de Educação para a Política e Cidadania.

§ 1º Nos termos do disposto no *caput*, os sistemas de ensino desenvolverão programas de capacitação dos profissionais da educação e de elaboração de material didático consonante com os objetivos previstos no art. 2º desta Lei.

§ 2º Os sistemas de ensino, respeitada a sua autonomia, poderão promover parcerias com órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, e também com entidades sem fins lucrativos, para as atividades de planejamento e execução da Política Nacional de Educação para a Política e Cidadania.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que apresentamos institui a Política Nacional de Educação para a Política e Cidadania, com o objetivo de promover o desenvolvimento de competências para o ensino de educação política e cidadã nas escolas da educação básica públicas e privadas.

Trata-se de iniciativa que reputamos bastante relevante, De acordo com levantamento efetuado pelo Datafolha¹ em 2019, 71% dos brasileiros acreditam na importância de se debaterem assuntos políticos e cívicos nas escolas. Adicionalmente, 54% dos entrevistados apoiam completamente a inclusão desse tema no currículo escolar.

¹ Fonte: <https://www1.folha.uol.com.br/educacao/2019/01/maioria-no-pais-defende-educacao-sexual-e-discussao-sobre-politica-nas-escolas.shtml>. Acesso em: 27 maio 2022.

Câmara dos Deputados

Anexo IV, Gab. 327

+55 (61) 3215.5327 / 3327

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Airton Faleiro

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD228437389900>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal **AIRTON FALEIRO**

Ao encontro do que pensam os brasileiros, a Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) preceituam a formação para a cidadania como um dos objetivos finalísticos da educação. Ainda em remissão à LDB, o § 1º do art. 26 prevê que os currículos devem abranger, obrigatoriamente, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil.

Entretanto, conforme argumenta Forlini² (2015, p. 13), “apesar de reconhecida a importância da formação política, não só no Brasil como em outras democracias, ela tem um histórico de ter sido na maioria das vezes negligenciada pelo Estado e pela educação escolar”.

Nesse mesmo sentido, Carvalho (2004 *apud* Forlini, 2015, p. 19) aponta que “nos discursos pedagógicos há uma ênfase recorrente na necessidade de iniciação dos jovens no campo de práticas e conhecimentos relativos aos valores públicos vinculados à democracia e aos direitos humanos”. Todavia, segundo o referido autor, esses discursos ficam mais na teoria do que na prática.

A iniciativa legislativa que estamos propondo é um intento definitivo de se praticar em todas as escolas da educação básica, sejam elas públicas ou privadas, a educação política e cidadã, mediante uma efetiva Política Nacional de Educação para a Política e Cidadania. Os tempos atuais, marcados por uma polarização desenfreada e, por vezes, irracional nos demandam ações concretas para a preservação do Estado Democrático de Direito.

Norberto Bobbio, em sua obra *O Futuro da Democracia* (2000), alerta-nos sobre o fenômeno da apatia política nas democracias consolidadas. Frequentemente temos verificado significativos índices de abstenção em eleições nos quais os votantes são menos metade dos que têm direito ao voto. **Essa realidade precisa ser alterada e a escola é o local ideal para que o novo contrato social se apoie na democracia e na cidadania.**

Entre outros, conforme o art. 2º do nosso Projeto de Lei, elencamos como objetivos da Política Nacional de Educação para a Política e Cidadania:

2 FORLINI, Danilo. *Construindo Caminhos para a Educação Política*: a percepção dos alunos como um meio para pensar a educação para a democracia. Dissertação (Mestrado em Educação Escolar) - Universidade Estadual Paulista (Unesp), Faculdade de Ciências e Letras. Orientador: Maria José da Silva Fernandes. Araraquara (SP), 2015, 145 f.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal **Airton Faleiro**

- orientação sobre os princípios que regem o Estado Democrático de Direito;
- compreensão dos direitos e deveres individuais e coletivos;
- promoção, defesa e garantia dos direitos humanos;
- entendimento da organização institucional da República Federativa e do sistema eleitoral brasileiro;
- conhecimento das competências afetas aos cargos eletivos;
- diferenciação dos posicionamentos sociais, políticos ou econômicos em face das diferentes concepções do espectro político;
- associação da noção de cidadania com os princípios de respeito à diversidade, à pluralidade de ideias, à liberdade e de apreço à tolerância; e
- desenvolvimento de uma cultura ética e cidadã, por meio da apropriação de práticas, conhecimentos e valores para a manutenção e aprimoramento da democracia

O desenvolvimento dos objetivos de modo articulado e progressivo, respeitada a autonomia dos sistemas de ensino, permitirá aos estudantes da educação básica conhecer as funções dos cargos públicos, discutir o impacto da desinformação nas eleições, desenvolver habilidades para a cidadania, entender os aspectos do processo eleitoral brasileiro e, entre outros, incentivar a participação social e democrática.

Esses objetivos, que são o cerne da Política ora proposta, deverão ser promovidos, em regime de colaboração, pelos sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante capacitação dos profissionais da educação e de elaboração de material didático adequado.

Esta iniciativa legislativa encontra-se em sintonia com a Base Nacional Comum Curricular, que dentre as dez competências gerais a serem desenvolvidas na educação básica prevê “valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital para

Câmara dos Deputados
Anexo IV, Gab. 327
+55 (61) 3215.5327 / 3327

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Airton Faleiro
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD228437389900>



* C D 2 2 8 4 3 7 3 8 9 9 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal **AIRTON FALEIRO**

entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva".

Por todo o exposto, haja vista a relevância da matéria, conclamamos o apoio das e dos nobres Pares para a célere aprovação deste Projeto de Lei.

Apresentação: 09/06/2022 14:54 - Mesa

PL n.1577/2022

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2022.

**Deputado AIRTON FALEIRO
PT/PA**

Câmara dos Deputados
Anexo IV, Gab. 327
+55 (61) 3215.5327 / 3327

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Airton Faleiro
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD228437389900>



* C D 2 2 8 4 3 3 7 3 8 9 9 0 0 *